

PROJETO DE LEI Nº 34, de 1º de junho de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção social até o limite de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no exercício vigente, ao CDE – Centro de Desenvolvimento Empresarial de Itaúna, para atender às necessidades do Centro de Formação de Profissionais para a Indústria Têxtil e Confecção (Centro para Formação de Costureiras).

Art. 2º Para fins do repasse do recurso previsto no artigo 1º fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso de que trata esta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2009

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

VANDA APARECIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

Itaúna, 1º de junho de 2009

Ofício nº 247/09 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 34/2009

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reiteramos-lhe protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

NESTA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei em apreço visa à autorização do E. Legislativo Municipal para repasse de recursos do orçamento do exercício 2009 ao Centro de Formação de Profissionais para a Indústria Têxtil e Confecção por intermédio do CDE – Centro de Desenvolvimento Empresarial de Itaúna, a título de auxílio financeiro e subvenção social.

Já é uma realidade que as atividades do referido centro de formação profissional é de grande importância para o Município, por trazer inúmeros benefícios à população, permitindo que muitas pessoas tenham acesso ao mercado de trabalho com suporte em uma formação profissional específica, disponibilizando mão de obra qualificada para as indústrias deste segmento. Ademais, a formação adquirida nessa organização de cunho alternativo vem servindo não apenas para as indústrias, mas também àqueles que desejam administrar o seu próprio empreendimento.

A celebração de convênio garantirá a transparência das metas de trabalho e dos atos assumidos pela entidade, porquanto cuidará das condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos repassados e respectiva prestação de contas.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 43/2009

Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 03 de junho de 2009, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº. 34/09, de 1º de junho de 2009, nesta Casa registrado sob o nº. 43/2009, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em questão, passo a expor as seguintes considerações:

- O Projeto em apreço no entendimento deste Relator, está instruído nos termos do inciso I, do art. 60, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, vencendo o crivo da constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade, e de correta técnica legislativa;
- Há de se considerar também, que as despesas geradas com a aprovação da presente proposta está amparada no orçamento 2009, da Secretaria de Assistência Social, na dotação 08. 334. 00412. 278. 000 - 3. 3. 50. 43. 00. 0000 subvenções sociais;
- Por fim, há de se considerar ainda, o interesse público, com relação a matéria, uma vez, que através do CDE – Centro de Desenvolvimento Empresarial, o Programa de Formação de Profissionais para a Indústria Têxtil e de Confeção (Centro de Formação de Costureiras) vem colhendo frutos, oferecendo ensino profissionalizante, tendo desde a sua implantação, já formado várias turmas;
- Urge salientar tão somente, que vencido o crivo desta Comissão, poderá a Comissão de Finanças e Orçamento deste Legislativo, para melhor instruir o processo, requerer junto ao Executivo Municipal, cópia reprográfica do último convênio celebrado no exercício passado, bem como, cópia da respectiva prestação de contas, e ainda, para este exercício, cópia do Plano de Trabalho que será executado, para conhecimento e avaliação.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, entendo que a matéria é legal, e após vencido o crivo da Comissão de Finanças e Orçamento, estará em condições de ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2009.

Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão de Justiça e Redação

FJG

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº. 43/2009**

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo nobre relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Silvano Gomes Pinheiro, ante o Projeto de Lei nº. 34/09, de 1º de junho de 2009, nesta Casa registrado sob o nº. 43/2009, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, entendemos que a proposta está elaborada dentro da legalidade, cabendo a Comissão de Finanças, se assim entender, solicitar a documentação mencionada no Parecer do Relator da matéria em apreço, para melhor esclarecer com relação a aplicação do valor do recurso que será repassado com a aprovação da presente proposta.

Acatamos os termos do Parecer exarado e somos **favoráveis à apreciação do Projeto em questão pelo Plenário desta Casa.**

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 43/2009, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona”** e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de junho

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O supramencionado **Projeto de Lei**, após receber relatório favorável da comissão de Justiça e Redação, encontra-se em condições de ser apreciado e votado pelo plenário da Câmara Municipal. Observar que está incluído no mesmo toda a documentação requerida por esta relatoria, no tocante à prestação de contas e plano de trabalho.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2009

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro